



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 479, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os feriados nacionais da Independência do Brasil, no dia 07/09/2021, e de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12/10/2021, constantes da Portaria PRESI nº 481/2020, referente ao Calendário Oficial de 2021 deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 37, inciso XVIII, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PRESI/CR nº 20/2021, que instituiu protocolo para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o limite de gastos impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Acórdão 2455/2019 - TCU - Plenário, Anexo IV, que trata do Rol Descritivo de Medidas adotadas para dar cumprimento à EC nº 95/2016, com vistas à redução do consumo de energia elétrica, de água e material de expediente, nos prédios desta Justiça do Trabalho da 8ª Região;

CONSIDERANDO que nos dias impresados entre finais de semana e feriados, o movimento cai drasticamente na cidade, colocando em risco a segurança de jurisdicionados, magistrados e servidores, bem como a baixa procura presencial de advogados e jurisdicionados neste Órgão, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3736/2020, que trata do Calendário Oficial para o exercício de 2021;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a suspensão do expediente presencial neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nos dias 06/09/2021 e 11/10/2021, devendo o expediente ser prestado exclusivamente por meio remoto;

II - DETERMINAR às unidades judiciárias que os atos previstos para ocorrerem presencialmente nos dias citados no inciso I sejam antecipados, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

III - DETERMINAR a suspensão dos prazos processuais dos processos judiciais que tramitem em meio físico, nos dias 06/09/2021 e 11/10/2021;

IV - DETERMINAR que os prazos dos processos que tramitam em meio físico, já iniciados nos mencionados dias, serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente